



Câmara Municipal de
MATA ROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Lei Nº 492 de 22 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
SANCIONADO
EM: 22/03/24
Besalviel Freitas Albuquerque

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
ISENÇÃO CUSTEADA PELAS FONTES DE
RECURSOS INDICADAS NO ART. 6º, INCISOS I
A IV, DA MP 1162/2023.

O Prefeito do Município de Mata Roma, Estado do Maranhão, faz saber a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 009/2023 aos 22 de março de 2023 EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Em atenção à Lei Federal Nº 14.620 de 13, de julho, de 2023 (MP 1.162, de 2023), Art. 6º, § 5º, ficam isentas do Imposto de Transmissão inter vivos (ITBI), a transferência do imóvel do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) para o beneficiário do imóvel construído, bem como pelo empreendedor para o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e deste para o benefício do imóvel construído.

§ 1º. A comprovação para fins da isenção prevista nesta Lei se dá mediante citação desta no contrato de compra e venda firmada entre a Instituição Financeira e o beneficiário ou informação em campo específico no arquivo de registro eletrônico junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI competente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua Publicação.

Mata Roma (MA), 22 de março de 2024

Besalviel Freitas Albuquerque
Prefeito Municipal



SUMÁRIO

Descrição

Página

Lei Nº 492 de 22 de março de 2024	1
PORTARIA Nº 10/2024	1

Lei Nº 492 de 22 de março de 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO CUSTEADA PELAS FONTES DE RECURSOS INDICADAS NO ART. 6º, INCISOS I A IV, DA MP 1162/2023.

O Prefeito do Município de Mata Roma, Estado do Maranhão, faz saber a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 009/2023 aos 22 de março de 2023 EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Em atenção à Lei Federal Nº 14.620 de 13, de julho, de 2023 (MP 1.162, de 2023), Art. 6º, § 5º, ficam isentas do Imposto de Transmissão inter vivos (ITBI), a transferência do imóvel do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) para o beneficiário do imóvel construído, bem como pelo empreendedor para o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e deste para o benefício do imóvel construído.

§ 1º. A comprovação para fins da isenção prevista nesta Lei se dá mediante citação desta no contrato de compra e venda firmada entre a Instituição Financeira e o beneficiário ou informação em campo específico no arquivo de registro eletrônico junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI competente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua Publicação.

Mata Roma (MA), 22 de março de 2024

Besaliel Freitas Albuquerque

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10/2024

Mata Roma (MA), 21 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Mata Roma Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal. Nº 408 de 02 de janeiro de 2013 e de acordo com o requerimento anexo devidamente deferido pelo seu chefe imediato.

RESOLVE:

CONCEDER 90 (NOVENTA DIAS) DIAS DE LICENÇA MÉDICA A QUE TEM DIREITO A SERVIDOR(A), FRANCISLANE DO NASCIMENTO SILVA, MATRICULA Nº 0179 CONFORME RELATORIO E ATESTADO MÉDICO DE 08/03/2024 Á 08/06/2024 LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CARGO DE COZINHEIRA.

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA ESTADO DO MARANHÃO, DE 21 DE MARÇO DE 2024 COM SEUS EFEITOS RETROATIVOS À 08/03/2024.

